

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º _____ (1.ª) Projectos de lei n.º 94/XIII (1ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Morada ou Sede:

Pátio do Salema, n.º 4 – 3.º

Local Lisboa

Código Postal 1150-062

Endereço Electrónico fesaht@fesaht.pt

Contributo:

Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN, Folha Anexa n.º 1

Data Lisboa, 22 de Março de 2016

Assinatura



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL
FESAHT

Pátio do Salema n.º 4-3.º - 1150-062 LISBOA
Tel: 21 887 8044 / 21 887 4895 - Fax 21 887 0510
Internet: www.fesaht.pt
E-mail: fesaht@fesaht.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Projeto de Lei nº 94/XIII

Elimina a obrigatoriedade de apresentação quinzenal dos desempregados (alteração ao Decreto-Lei 220/2006, de 3 de novembro) (BE)

(Separata nº 15, DAR, de 24 de fevereiro de 2016)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

Este Projeto de Lei tem como único objetivo eliminar a obrigação de apresentação quinzenal dos desempregados.

Esta obrigação foi criada em 2006, em sede de uma revisão do regime jurídico da proteção social no desemprego que teve subjacente a intenção de responsabilizar de modo direto os trabalhadores desempregados, não só pela própria situação de desemprego, como também por práticas abusivas e fraudulentas no âmbito das prestações de desemprego.

A CGTP-IN contestou vivamente esta visão e estes pressupostos, recusando todas as medidas e soluções assentes na exclusiva ou maioritária responsabilização dos trabalhadores, designadamente as que punham em causa os seus direitos.

A obrigação de apresentação quinzenal surgiu integrada nesta filosofia, como medida destinada a garantir que os beneficiários de prestações de desemprego não se encontravam simultaneamente a trabalhar na economia informal, tendo aliás vindo substituir uma outra, mais gravosa, que constava do projeto inicial de revisão e visava impedir os desempregados de se ausentarem das respetivas residências.

Em nosso entender, esta obrigação de apresentação quinzenal tem-se revelado inútil, destituída de eficácia prática a todos os níveis, onerosa para os desempregados – que são obrigados a deslocar-se a expensas próprias para o local da apresentação – e fonte de conflitos desnecessários entre os desempregados e os serviços de emprego.

Assim, a CGTP-IN concorda com a eliminação desta obrigação, sem prejuízo de considerar que o regime da proteção social no desemprego inclui disposições e regras muito mais desfavoráveis para os desempregados, nomeadamente no que respeita ao período de concessão e ao valor das próprias prestações, e que seria tanto ou mais urgente alterar.

21 de Março de 2016